



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL N° 087/2020- GPQS/DGTES/AMS**

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, QUE ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO COM PROTOCOLOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 1025, DE 16.07.2018.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº1025 de 16.07.2018, publicado no Jornal Oficial nº 3.666, de 30.11.2018, as relações dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, constantes dos Anexos I e II, abaixo identificados, cujos pedidos de promoção foram protocolizados no mês de setembro de 2020, que ATINGIRAM ou NÃO a pontuação mínima exigida no processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337/2004, e suas alterações, conforme segue:

<b><u>Anexo I</u></b>	<b><u>SERVIDORES QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u></b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2020, que atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados.)
<b><u>Anexo II</u></b>	<b><u>SERVIDORES QUE NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u></b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2020, que não atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados.)

Em atenção ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 1.025/2018, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores relacionados no Anexo I, deste Edital, que discordarem da pontuação atribuída pelas Bancas Examinadoras, poderão interpor **pedido de revisão**, no prazo máximo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de **01.12.2020 a 03.12.2020**, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores/DGTES/AMS, das 08h00 às 14h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, devendo em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII, do Decreto nº 1025/2018, disponível no “Portal do Servidor/Promoções/por Conhecimento (a partir de 2018)”, em duas vias de igual teor.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no artigo 12, do Decreto nº 1.025/2018, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que **não atingiram a pontuação mínima exigida**, poderão, conforme lhe convier:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- A) Entregar **certificados e diplomas complementares** através do “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo V do Decreto nº 1.025/2018, em duas vias, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou seja, no **período de 01.12.2020 a 07.12.2020, impreterivelmente**; e/ou,
- B) Interpor **pedido de revisão**, no prazo máximo de três (3) dias úteis, ou seja, **no período de 01.12.2020 a 03.12.2020**, que deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 1.025/2018, disponível no “*Portal do Servidor/Promoções/por Conhecimento (a partir de 2018)*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, ainda, em conformidade com os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.025/2018, que, encerrados os trabalhos previstos nos artigos 11 e 12 do referido Decreto, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares, na forma do inciso I do art. 12 deste Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 6º do referido art. 11.

Londrina, 25 de novembro de 2020.

**Carlos Felipe M. Machado**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Eliane Sandra Vieira**  
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO  
E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE/AMS